

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

I. ROTEIROS NACIONAIS

I.1. Documentos para Embarque

I.1.1. Para participar de **ROTEIROS** com destinos exclusivamente nacionais, no momento do embarque o(a) **PARTICIPANTE**:

- i. **com até 11 (onze) anos de idade:** deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade com foto;
- ii. **com 12 (doze) ou mais anos de idade:** deverá apresentar um dos documentos abaixo elencados, em bom estado de conservação, e com foto que permita sua identificação:
 - a) Documento de Registro Geral (RG), emitido por órgãos de identificação dos Estados ou do Distrito Federal, original;
 - b) Identificação profissional com foto emitida por Conselhos Profissionais reconhecidos em Território Nacional, original (não serão aceitos crachás de empresas);
 - c) Cartão de Identidade expedido por Ministério ou Órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército, original;
 - d) Carteira de Trabalho original;
 - e) Passaporte Brasileiro original e válido;
 - f) Carteira Nacional de Habilitação com foto, original;
 - g) Boletim de Ocorrência, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data de início da viagem, caso os documentos de identificação do(a) **PARTICIPANTE** tenham sido extraviados, furtados ou roubados, original;
 - h) Passaporte Estrangeiro original e válido;
 - i) Cédula de Identidade Estrangeira (CIE) original;
 - j) Identidade Diplomática ou Consular original; ou
 - k) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) original.

I.1.2. Paras os **ROTEIROS** de Passeios os **PARTICIPANTES** com até 16 (dezesesseis) anos de idade, incompletos, não poderão participar desacompanhados de:

- a) pai, mãe, guardião ou tutor;
- b) parente ascendente ou colateral maior, até terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco¹; ou

¹ 1) **Documentação Necessária da criança:**

– Certidão de nascimento original (somente a certidão de nascimento da criança possibilita fazer a comprovação direta de parentesco de tios, avós, bisavós e sobrinhos) e documento oficial de identificação com foto.

2) Documentação Necessária do acompanhante:

Um documento oficial de identificação civil. Exemplos:

- carteira de identidade;

- c) pessoa maior de idade devidamente autorizada por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade (Anexo II).

I.1.3. Para os **ROTEIROS** de Passeios os **PARTICIPANTES** com 16 (dezesesseis) ou mais anos de idade não necessitam de autorização para participarem desacompanhados.

I.1.4. Para os **ROTEIROS** de Excursões os **PARTICIPANTES** com até 18 (dezoito) anos de idade, incompletos, não poderão viajar desacompanhados de:

- a) pai, mãe, guardião ou tutor; ou
- b) pessoa maior de idade devidamente autorizada por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, independente do grau de parentesco do acompanhante maior (Anexo III).

I.2. Documentos para Hospedagem

I.2.1. Para a hospedagem de **PARTICIPANTES** com até 18 (dezoito) anos de idade, incompletos, desacompanhados de ambos os pais, deverá ser apresentada no momento do *check-in*, além do documento legal, autorização de hospedagem (Anexo III), assinada por qualquer de seus genitores ou responsável legal, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade.

II. ROTEIROS INTERNACIONAIS

II.1. Documentos para Embarque

II.1.1. Para participar de **ROTEIROS** internacionais, serão aceitos apenas o documento de Registro Geral (RG) original, com no máximo 10 (dez) anos da data da expedição e/ou o passaporte original e válido (verificar a documentação exigida pelo país de destino), sendo de responsabilidade do(a) **PARTICIPANTE** a obtenção de Autorização aos menores de 18 (dezoito) anos (se necessária) e visto aos estrangeiros (se necessário).

II.1.2. Para **ROTEIROS** internacionais os **PARTICIPANTES** com até 18 (dezoito) anos de idade, incompletos, poderão viajar sem Autorização desde que acompanhados por ambos os pais, guardião ou tutor.

II.1.2.1. No caso de o acompanhamento ser realizado por apenas um dos pais, deverá ser providenciada Autorização, firmada pelo outro genitor, com firma reconhecida, conforme o modelo padrão², em duas vias originais (Anexo IV).

II.1.2.2. Quando a criança ou adolescente viajar desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores e capazes designados pelos genitores, tutor ou guardião, deverá ser providenciada autorização de ambos os pais, do tutor ou do guardião, com firma reconhecida (Anexo V).

II.2. Documentos para Hospedagem

II.2.1. Para a hospedagem de **PARTICIPANTES** com até 18 (dezoito) anos de idade, incompletos, desacompanhados de ambos os pais, deverá ser apresentada no momento do *check-in*, além do documento legal, autorização de hospedagem (Anexos IV ou V), assinada pelos genitores com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade.

² A autorização dos pais poderá também ocorrer por escritura pública ou ser concedida na presença de autoridade consular brasileira, devendo, nesta hipótese, constar a assinatura da autoridade consular no documento de autorização.

A autorização de viagem pelos genitores também pode ser dada quando do requerimento de emissão de passaporte de filho, e terá validade pelo prazo do próprio passaporte. Há duas possibilidades para a autorização no passaporte:

- a) Autorização para viajar acompanhado de apenas um dos pais, indistintamente;
- b) Autorização para viajar acompanhado de um dos pais indistintamente, ou desacompanhado

Os interessados devem realizar o requerimento conforme os formulários disponíveis no site da Polícia Federal.